



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2021

PARTE INTERESSADA: Exmº Sr. Vereador Jorge Marvila

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária registrado sob o nº 53/2021, versando sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

I. SÍNTESE PROCESSUAL

1. Conforme se extrai do feito, esta Assessoria Jurídica já emitiu parecer em relação à matéria (**evs. 12-17**), momento em que sugeriu os seguintes encaminhamentos: a) apresentação de emenda alterando o Art. 1º (**ev. 16**) e b) o cumprimento dos rigores estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 260-A da Carta Municipal.
2. Em simples análise, tenho que em relação ao cumprimento do citado Parágrafo Único, o ínclito Edil corrigiu o problema com a juntada da necessária biografia do homenageado, não havendo mais que se falar em impeditivo para a regular tramitação do feito em relação ao problema apontado.
3. Lado outro, em relação à proposta da emenda sugerida (**ev. 16**), basta que a Colenda Comissão a recepcione para que a proposição esteja apta para votação.

II. CONCLUSÃO

4. À luz do que fora exposto, tenho que a proposição, após a douda Comissão de Constituição e Justiça analisar a proposta de emenda sugerida, estará apta para sua regular tramitação.
5. É o parecer, à consideração da Comissão de Constituição e Justiça.

À Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, com as honras de estilo.

Marataízes, ES, 29 de novembro de 2021.

Nelson Morghetti Júnior
Assessor Legislativo

